



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

### **SOBRE: A Emenda nº 27 ao Projeto de Lei Ordinária nº 259/2025**

Trata-se da Emenda nº 27 ao Projeto de Lei Ordinária nº 259/2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Código de Obras e revogação de Leis especiais.

A Emenda nº 27 propõe a inclusão do artigo 192-A ao Projeto de Lei nº 259/2025, determinando que todas as edificações destinadas ao ensino fundamental, médio e superior deverão conter:

- Quadras poliesportivas com dimensões mínimas de 36m x 18m, cobertas e com fechamento em alvenaria;
- Recuo mínimo de 2 metros entre a área de jogo e as paredes;
- Espaços culturais como teatros em todas as instituições de ensino.

Do ponto de vista **econômico-financeiro**, a proposta apresenta **ônus significativos** para empreendimentos educacionais, especialmente da rede privada, que teriam que arcar com a construção de equipamentos robustos e altamente específicos, independentemente de sua escala, localização ou público atendido. Tais exigências podem **impactar negativamente a viabilidade de novos investimentos** no setor educacional, além de comprometer a manutenção de instituições já existentes, sobretudo de pequeno porte.

A imposição normativa ampla e irrestrita, sem considerar critérios de proporcionalidade, escalonamento ou alternativas técnicas, pode inclusive gerar **ônus excessivo à Administração Pública**, no caso de unidades escolares da rede municipal, gerando repercussão orçamentária não prevista.

Embora a valorização do esporte e da cultura como instrumentos de formação integral dos alunos seja um objetivo relevante, entende-se que as exigências propostas extrapolam o escopo técnico e regulatório de um Código de Obras e interferem diretamente na liberdade de gestão das instituições de ensino.

Dessa forma, **esta Comissão manifesta-se contrariamente à aprovação da Emenda nº 27 ao Projeto de Lei nº 259/2025**, por entender que a proposta, da forma como está redigida, **acarreta impactos econômicos desproporcionais e compromete a viabilidade financeira de sua aplicação**.

S/C., 3 de abril de 2025

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**

Presidente da Comissão

**CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003600390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 03/04/2025 17:01

Checksum: **5891C2359B8E0D585197EA223FB871867BDB8255558292410BA601F35A96C480**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 03/04/2025 17:01

Checksum: **25238684D0F405893C12A4BBE7B712C2547743B12C260B24A63566C5DB5BEB8**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 03/04/2025 18:09

Checksum: **EEE1031D3974E800AC3C1C536FF3608F4E1C77FA6AA590B45139B60A6A09B308**

